



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO N° 291, de  
10 de abril de 1979.

Dispõe sobre cessão de tempo  
durante os debates.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1° - Ficam acrescentados ao artigo 112, da Resolução n° 245, de 10 de novembro de 1970 (Regimento), os seguintes parágrafos:

"Artigo 112 - ...

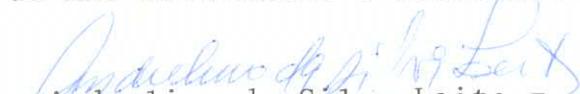
.....  
§ 2º - Exclusivamente para o caso previsto no inciso XII, deste artigo, o tempo não utilizado ou o restante do tempo, não utilizado pelo orador que estiver na tribuna, será automaticamente creditado ao Líder da respectiva Bancada Partidária, quando o orador que estiver na tribuna não desejar transferi-lo, especificamente, a outro Vereador."

§ 3º - O Líder poderá utilizar-se do tempo que lhe for creditado bem como transferi-lo a outros Vereadores, ficando a assunção destes à tribuna condicionada à ordem de inscrição para debates."

Artigo 2° - Fica expressa e totalmente revogado o disposto no artigo 1°, da Resolução n° 261, de 11 de maio de 1973.

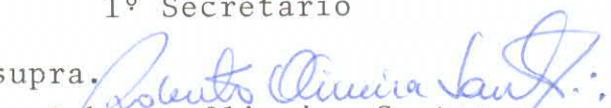
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove.

  
= Andreelino da Silva Leite =  
Presidente da Câmara

  
= Antonio Soares =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =  
Diretor Geral